|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 26/2017 |
| INTERESSADO | GERA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA |
| ASSUNTO | RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DA RELATORA, CONSELHEIRA TITULAR THAIS RODRIGUES IBIAPINO |

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 147**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 27 de junho de 2017, após o assunto em epígrafe, e

**Considerando** que a empresa interessada no processo Administrativo nº 26/2017 apresentou recurso a Decisão da CEEEP, que lhe aplicava a multa de 05 vezes o valor da anuidade, para julgamento do Plenário do CAU/PI.

**Considerando** a nomeação da Conselheira Thais Rodrigues Ibiapino, como relatora do Processo, para emissão de relatório e voto fundamentado;

**Considerando** o voto da relatora manifestando-se pelo indeferimento do recurso, mantendo-se o auto de infração e a multa aplicada, com fundamentos no art. 35, X da Resolução nº 22 do CAU/BR, visto que a empresa continua ativa. Após o pagamento da referida multa, aconselha-se a regularização da situação perante este Conselho.

**DELIBEROU:**

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado da relatora, conselheira titular Thais Rodrigues Ibiapino, referente ao Processo Administrativo nº 26/2017.
2. Encaminhar ao setor de fiscalização para prosseguimento do feito.
3. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 04 (quatro) votos favoráveis, 00 (zero) contrários, 00 (zero) abstenção e 02 (duas) ausências das conselheiras Patrícia Mendes dos Santos e Fabrício Escórcio Benevides.

Teresina, 27 de junho de 2017.

**EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO**

Presidente do CAU/PI